



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 1 de 106)

EDITAL 04/2024

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** - SEAB torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: UASG 928750 91133/2024 TIPO: MENOR PREÇO GMS PE 1133/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 12/09/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 12/09/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços, não contínuos, de empresas especializadas no Desenvolvimento de Plataforma digital para participar do Congresso, Site e Secretaria para os 3 dias e a Locação com montagem e desmontagem de palco, sonorização para os auditórios do evento, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços) com equipe de apoio durante a realização do no período de 24 a 26 de setembro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, conforme quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 197.560,06 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos)**, sendo: LOTE 01 o valor



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 2 de 106)

máximo é R\$ 52.266,68 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos).

LOTE 02 o valor máximo é R\$ 145.293,38 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais, trinta e oito centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 6502.20.608.22.82.57

Elemento da despesa: 339039.22

Fonte: 500

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Elisete Juraszek Sourient e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 062/2023, servidores (as) do (a) Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

E-mail: licitacao@seab.pr.gov.br

Telefones: 41-3313-4112

Endereço: Rua Dr. Goulin, 910 – CEP 80.040-280, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 17h30 h.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 3 de 106)

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também pelo e-mail licitacao@seab.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 4 de 106)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) do (s) lote (s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do LOTE 01 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 5 de 106)

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 6 de 106)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 7 de 106)

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 8 de 106)

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 9 de 106)

- 4.1.1.** Valor unitário e total do item **ou** valor global;
- 4.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 10 de 106)

- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 11 de 106)

- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 5.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 12 de 106)

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 13 de 106)

5.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 14 de 106)

6.5.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 15 de 106)

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do serviço oferecido para o lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 16 de 106)

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 17 de 106)

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 18 de 106)

entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 19 de 106)

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}}{1} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital, consulta ao cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com impedidas ou suspensas ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, consulta ao TCE-PR, CADIN Estadual.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 20 de 106)

10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 21 de 106)

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 22 de 106)

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Márcio da Silva

RG nº 10.294.000-8

Chefe do DEAGRO/SEAB



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 23 de 106)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços, não contínuos, de empresas especializadas na prestação de serviços de: lote 1 - Desenvolvimento de Plataforma digital para participar do Congresso, Site e Secretaria para os 3 dias e lote 2 - Locação com montagem e desmontagem de palco, sonorização para os auditórios do evento, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços) com equipe de apoio a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu, conforme quantidades, especificações e demais condições descritas neste Termo de Referência:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME E EPP

LOTE 1	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$	Valor Total (R\$)
Item 01	GMS - 0201-72972 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Plataforma digital para participar do Congresso, Site e Secretaria para os 3 dias do evento	1	R\$ 52.266,68	R\$ 52.266,68
	TOTAL	xxxx		R\$ 52.266,68

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 2	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) R\$	Valor Total (R\$)
Item 01	GMS - 0133-60.331 - Contratação de empresa especializada em serviços de locação com montagem e desmontagem de palco e sonorização para os	1	R\$ 145.293,38	R\$ 145.293,38

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 24 de 106)

	auditórios do evento e, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços), câmaras e equipe de apoio durante a realização do congresso.			
	TOTAL	xxxx		R\$ 145.293,38

1.1.1. O valor total máximo estimado para a eventual para contratação é de até **R\$ 197.560,06 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos)**.

1.1.2. A adoção desta metodologia (**valor médio**), estará condicionado ao fator limite de preço estabelecido no Plano de Trabalho registrado na Plataforma TransfereGov sob o nº 955921/2024 firmado entre o MPA/SEAB

1.1.3. O critério da disputa se dará pelo valor unitário do item de cada lote.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta)** dias.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 LOTE 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO, SITE E SECRETARIA:

a) Site do evento e suporte técnico

- Atualização completa do site seguindo as informações e a identidade visual da edição 2024.
- Publicar as informações sobre o local/estrutura do evento, hospedagem, programação, palestrantes;
- Espaço para postagem de notícias e fotos;
- Integração com as redes sociais;
- Publicar as logomarcas dos patrocinadores e apoiadores, logomarcas dos expositores, gerando relatórios das estatísticas de acessos;



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 25 de 106)

- Trabalhos científicos: Explicações sobre como enviar, bem como o regulamento e link para acesso ao sistema de envio (sistema de terceiro);
- Publicar os resumos dos trabalhos selecionados;
- Prestar manutenção contínua no site, até o final do evento, mantendo atualizado e em funcionamento;

b) Sistema de inscrição e cobrança

- Sistema de inscrição para os visitantes: Com tabela de valores diferenciados para os tipos de visitantes, além da variação conforme os períodos de compra.
- As formas de pagamento serão: boleto, pix e cartão de crédito;
- Opção de código de desconto: Será configurado pelo organizador do evento, conforme os percentuais que deseja aplicar em cada lote de códigos;
- Opção de código convite: Geração de códigos únicos que isenta o pagamento da inscrição, utilizado para bonificar grupos, expositores e equipe de trabalho;
- Termo de aceite sobre a privacidade e consentimento de dados;
- Painel gerencial personalizado para o acompanhamento e controle do sistema de inscrição: Editar inscritos, acompanhar status de pagamentos, gerar boletos, gerar/gerenciar os pacotes de códigos de convite e gerar código de descontos.
- Deverá ter um painel Dashboard para acompanhar visualmente o fluxo financeiro;
- Suporte técnico e atendimento ao participante: Será disponibilizado um profissional para prestar o suporte ao sistema, mantendo sempre em funcionamento e realizar o atendimento via WhatsApp para os participantes que tiverem dificuldade com a inscrição (atendimento em horário comercial);

c) Sistema de e-mail marketing



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 26 de 106)

- Disparos de e-mails automáticos de confirmação de inscrição;
- Implantar um mailing padronizado para envio de notícias por e-mail: Será integrado com o banco de dados de notícias do site;

d) Pesquisa e certificado

- Após o término do evento será disponibilizado através do site, a impressão de certificado de participação aos visitantes;
- Antes de imprimir o certificado deverá responder a pesquisa de satisfação. Após o período do prazo da pesquisa, será gerado o relatório do resultado da pesquisa;

e) Plataforma digital para assistir o congresso

- Acesso restrito aos participantes com inscrição e será por Login e senha, para assistir palestras, conhecer expositores, acessar materiais e fazer network;
- Terá layout customizado conforme a identidade visual do evento;
- A plataforma irá comportar um público de até 2.000 participantes;
- Acesso restrito: Login e senha para acessar a plataforma; Botão de recuperar senha; Termos da política de privacidade; Integrado com o atual site de inscrições, não permitir acessos simultâneos com mesmo Login;
- Suporte técnico: Durante os dias de evento com transmissão, terá um profissional disponível full-time para a prestação do suporte técnico para a equipe que irá operacionalizar a transmissão e atendimento ao Chat;

f) Sistema de secretaria:

- Instalar o sistema de gestão de secretaria, customizado para ser operacionalizado nos dias do evento para atendimento dos participantes;



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 27 de 106)

- Para quem já está inscrito basta informar o CPF e já imprime a etiqueta para colar no crachá;
- Para quem precisar fazer a inscrição na hora, terão os campos de preenchimento. Nesse caso o pagamento dever ser cobrado pelas atendentes em maquinha de cartão de crédito (fornecido pelo organizador do evento);
- Geração de relatório ao final do evento, com as estatísticas de impressões, novos inscritos, fluxo de visitação por dia, listagem (com dados) de participantes presenciais;
- Controle de reimpressão;
- Imprimir recibo ao participante;
- Suporte técnico presencial: 1 profissional técnico para prestar treinamento no dia que antecede o evento e acompanhar/orientar/resolver qualquer problema técnico durante os 3 dias de evento;

g) Locação de equipamentos:

- 4 notebooks com impressoras térmicas de etiquetas;
- 1 impressora multifuncional; Etiquetas adesivas no tamanho 9cm x 5,2cm;
- 3000 Etiquetas adesivas (9cm x 5,2cm) - 3 milheiros/lote
- 2 Totens de auto-atendimento;
- Fazer a montagem/configuração dos equipamentos e desmontagem final;

h) Aplicativo mobile

- Atualização completa do Aplicativo seguindo as informações e a identidade visual da edição 2024;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 28 de 106)

- Disponibilizar a programação do evento (palestras), com opção para o visitante marcar as que deseja ser lembrado na sua agenda do smartphone;
- Visualizar a lista de expositores e obter mais informações;
- Enviar pergunta ao palestrante;
- Timeline para postar recados e comentário (com opção de tirar foto e incluir);
- Notícias;
- Envio de notificações push;

i) QRcode na credencial (para network e controle de acessos)

- Gerar QRcode para cada inscrito (ficará impresso na etiqueta da credencial);
- Aplicativo para fazer a leitura do QRcode para registrar entrada dos participantes, gerando estatísticas de participação por dia e local;

Observação: Os expositores poderão contratar a licença de uso do aplicativo de leitura e registrar os visitantes que estiveram em seu stand;

1.2.2 - LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PARA OS AUDITÓRIOS DO EVENTO E MULTIMÍDIA (PAINÉIS DE LED, CIRCUITOS DE TVS INTERNAS, SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS), COM EQUIPE DE APOIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO, CONTENDO NO MÍNIMO:

a) Item 01 - Descrição de equipamentos / imagem e iluminação cênica – auditório e palco (Palco Acrílico transparente de 8x2x0,80cm + 2 abas laterais de 2x2 ligado em 45º)

- Paineled P3mm de 11x4 - curvowing plus 5º: 01 unidade.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 29 de 106)

- Painel Led P3mm de 1,50 x3,50- laterais - banner digital interligado na testeira lateral de 8mx1m: 02 unidades.
- Painel Led P3mm de 10x1m – testeira lateral horizontal curvo 5º de 02 processadores 4K VX1000: 04 unidades.
- Sistema server Window Multiviewer Full HD/SDI com preview com placa de captura e Saídas SDI: 01 unidade.
- Notebook: 04 unidades.
- Passador de slids digital – CUE: 02 unidades.
- Laser Light – RGBW - 5 wts - que escreve frases, via software compatível ao sistema: 01 unidade.
- Transmissor Hollyland – Mars 300 Pró (Vídeo) Produtor / cerimônia: 02 unidades.
- Tv monitor 32” para PGM: 02 unidades.
- Tv monitor 32” TP: 01 unidade.
- Tv monitor 32” contagem de tempo – Cronômetro: 01 unidade.
- Notebook Acer Nitro 5 2.4 Ghz 8Gb SSD (pacote office 365, licenciado): 04 unidades.
- Conversores de vibra e cabos: 04 unidades.
- Conversores SDI/HDMI: 04 unidades.
- Black Magic – switch: 01 unidade.
- Suportes de fixação do painel em sistema display: 01 unidade.
- Plotagem cenográfica no piso.
- Painel Led: 01 unidade.
- Iluminação - moving spot Head: 06 unidades.
- Escada de acrílico transparente /perfil em alumínio 2 degraus: 02 unidades.
- Tribuna acrílico com monitor digital 42” (Klin): 01 unidade.
- Saia tecido laterais: 01 unidade.
- Cadeiras acrílico tipo Luiz 15: 12 unidades.

b) Item 02 Descrição de equipamentos – sistema de som/sonorização

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 30 de 106)

- Sistema de som, d&b slin – kit: 04 unidades.
- Sistema de som d&b - kit Slin - Delay 02 - monitor D&b: 04 unidades.
- Monitor in EAR out- sem fio: 02 unidades.
- Monitor parfa Libras: 01 unidade.
- Mesa de som digital 32: 01 unidade.
- Transmissor e receptores sem fio para microfone QLX: 04 unidades.
- Microfone sem fio QLX beta Sm58 – Shure – bastão: 04 unidades.
- Transmissor e receptores sem fio para microfone auricular: 02 unidades.
- Microfone sem fio auricular DPA - cor da pele: 02 unidades.
- Microfone gooseneck - Shure articulado: 02 unidades.
- Notebook - com software de músicas licenciadas: 01 unidades.
- Placas de interface de áudio: 04 unidades.
- Cabos e acessórios.

c) Item 03 Descrição de equipamentos / iluminação

- Refletores COB 200 com bandô - luz branca geral de palco: 08 unidades.
- Refletores par Led 3 wts RGBWA - cênicas ao redor do auditório, parte mais da frente: 24 unidades.
- Refletores par Led 3 wts RGBWA - Cênica no palco: 16 unidades.
- Refletores ribalta beam: 08 unidades.
- Moving beam 240 - 9R: 12 unidades.
- Moving Wash Led – Aura: 08 unidades.
- Refletores elipsoidais ETC 750w – tribuna: 02 unidades.
- Refletores Cob 200 Led com bandô – libras (com suporte): 02 unidades.
- Mesa de controle digital MA: 01 unidades.
- Rack mann power: 01 unidade.

d) Item 04 - Descrição de equipamentos / estrutura

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 31 de 106)

- Estrutura em alumínio Q30 para fixar painel Led fundos: 01 unidade.
- Estrutura em alumínio Q30 para fixar painel Led lateral horizontal 5º: 01 unidade.
- Estrutura em alumínio Q25 3x4 para imagem dupla- entrada da porta – quebra vista: 01 unidade.

e) Item 05 - Descrição de equipamentos tunel hall de entrada da feira

- Portal de Led de 4x1 – horizontal e 2 colunas de 2,50 x 1m – entrada hall credenciamento: 01 unidade.
- Suporte de fixação painel portal estrutura Q25 treliça: 01 unidade.
- Painel de Led P3mm de 3m largura x2,50m altura – dupla face: 02 unidades.
- Suporte de fixação painel quebra vista corredor acesso a feira: 01 unidade.
- Processador digital: 02 unidades.
- Notebook: 01 unidade.
- Caixa de som D&b – suspenso no teto: 01 unidade.
- Suporte de fixação: 02 unidades.
- Mann power de distribuição AC: 01 unidade.

f) Item 06 - Descrição de equipamentos – Toten na feira

- Painel Led P3mm wing pluss rental de 2,50m de largura x 4m de altura - formato display vertical: 03 unidades.
- Processador e gerenciador digital com dispositivo de controle via internet: 03 unidades.
- Notebook: 01 unidade.
- Estrutura de q25 para fixação dos Toten: 01 unidade.
- Toten digital com monitor 65” vertical para informações da feira: 03 unidades.

g) Item 07 - Descrição de equipamentos – 02 salas



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 32 de 106)

- Caixa D&b monitor: 02 unidades
- Mesa de som pequena analógica: 02 unidades.
- Microfone sem fio bastão: 02 unidades.
- Painele Led P3mm de 3x2m com suporte display: 02 unidades.
- Cabos HDMI: 02 unidades.
- Notebook: 01 unidades.
- Passador de slides: 01 unidades.
- Cabos de AC-XLR- P2.

h) Item 08 DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇOS DE PRODUÇÃO

- Produtor técnico: 01
- Equipe de técnicos full time de montagem: 06 pessoas
- Equipe de operadores técnicos: 05 pessoas
- Equipe de suporte: 04 pessoas

1.2.3. Deverão fazer parte da proposta do Lote 01 e Lote 02:

- a. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela segurança da estrutura durante a montagem, exposição e desmontagem, bem como pela sua manutenção imediata durante os dias do evento, se responsabilizando por qualquer dano causado a materiais e equipamentos de terceiros.
- b. A SEAB não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos utilizados na montagem e execução das estruturas, os quais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- c. Acompanhamento integral durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- d. É responsabilidade da empresa contratada a manutenção das estruturas durante o período do evento com a disponibilidade de técnicos e montadores para o atendimento imediato de eventuais problemas.
- e. A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da realização do evento, bem como a sua retirada.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 33 de 106)

- f. A empresa também é responsável pela alimentação, hospedagem e todos os custos com os profissionais que executarão os serviços.
- g. A empresa vencedora será responsável pela segurança de todos os seus funcionários e terceirizados, que deverão trabalhar com todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários.
- h. O horário dos serviços da transmissão, será conforme previsto no Anexo VI - PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.
- i. Após a contratação deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- j. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- k. Deverão estar inclusos no orçamento as despesas de deslocamento, estadia e alimentação durante os dias do evento. Deve ser previsto a permanência antecipada da equipe, pelo menos **02 (dois) dias** anteriores ao evento para montagem e teste do sistema. Como também o transporte do objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se a responsabilidade pela documentação fiscal e frete, não cabendo ônus para a SEAB, em conformidade com os quantitativos descritos neste Termo de Referência.
- l. As pessoas do staf devem ficar à disposição da coordenação em tempo integral do evento
- m. As empresas deverão apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades fornecidas, prazos e demais características inerentes ao produto.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 34 de 106)

Observações: O local do auditório onde será montada a estrutura é na Sala Vivace, com dimensão de 20m x 20m e pé direito de 5 metros.

1.2.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS LOTES 01 e 02:

1.2.4.1. Apresentar um (01) ou mais Atestado de Capacidade Técnica que comprove a licitante vencedora (pessoa jurídica) ter fornecido, com bom desempenho, os equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

1.2.4.2. Apresentar uma (01) Declaração de Composição de Quadro Societário, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo ANEXO I.II deste Termo de Referência.

1.2.4.3. Licitante vencedor também deverá apresentar a Certidão do CADIN Federal, junto aos documentos de Habilitação.

1.2.4.4. Licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume dos serviços a serem contratados;

1.2.4.5. Para a comprovação do volume dos serviços, será aceito o somatório de atestados referente aos Serviços prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante executa serviços compatíveis com o objeto licitado;

1.2.4.6. PARA O LOTE 02 A EMPRESA DEVERÁ apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU);

1.2.4.7.NO LOTE 02 a empresa também deverá apresentar o Certificado de Registro Profissional Pessoa Física, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, de seus responsáveis técnicos, que deverão ser, no mínimo, Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista, bem como comprovação de seu vínculo, que poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados (ou outro meio legal que comprove essa situação), ou em caso de sócio ou diretor, por meio de contrato social, quando for o caso.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 35 de 106)

1.2.4.8. PARA O LOTE 02, a empresa deverá apresentar ART do responsável técnico das instalações elétricas de sonorização e da montagem das estruturas;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica para esta contratação.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

1.4.1 Os serviços serão executados no período de 24 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/Pr, endereço entregue no ressoito do Maestra Convention, em Recanto Cataratas Thermas & Resort, Avenida Costa e Silva, 3500 – Parque Presidente 1, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85863-000, cujas orientações para execução, estão descritas conforme item 16 desse Termo de Referência “Controle de Execução”

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação de seus quantitativos e as especificações encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência como segue.

A fim de atender aos requisitos do convênio nº 955921/2024 celebrado entre o Ministério de Pesca e Aquicultura - MPA/SEAB, especificamente as Metas 1 e 2 do Plano de Trabalho, é crucial viabilizar a infraestrutura necessária para a realização do VI International Fish Congress & Fish Expo Brasil 2024, empenhado sob o nº 2024NE000083.

A necessidade de apoio ao evento "6 International Fish Congress & Fish Expo Brasil 2024 (IFC)", pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB, está fundamentada no potencial do brasileiro na produção de pescados, bem como, em seu setor, que exerce grande importância estratégica. O Brasil é um dos países com maior potencial na produção de pescados, especialmente por meio da aquicultura, estimando-se que o país possa produzir 20 milhões de toneladas por ano, apesar de atualmente produzir apenas 1,7 milhão de toneladas.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 36 de 106)

Com a maior reserva de água doce do mundo, extensa costa marítima, espécies nobres, clima favorável e abundância de matéria-prima para rações, o Brasil tem a oportunidade de se tornar o maior exportador de pescados, gerando bilhões de dólares em divisas, assim como já ocorre com frango e carne bovina. A demanda mundial por pescados tem crescido consistentemente, representando 35% da proteína animal consumida globalmente e constituindo o principal item das exportações de proteínas animais, com projeções de um consumo adicional de 24 milhões de toneladas de pescados por ano até 2030.

Internamente, o consumo de pescados no Brasil tem aumentado, impulsionado pelo crescimento da renda e pelo interesse das pessoas em uma alimentação mais saudável. A produção nacional, principalmente na aquicultura, tem acompanhado esse crescimento, respondendo atualmente por 50% do consumo mundial, enquanto a pesca está estabilizada em torno de 90 milhões de toneladas por ano. O Paraná tem sido um dos responsáveis por esse crescimento, com a entrada de grandes cooperativas no setor e a verticalização da produção.

Nesse contexto, eventos como o IFC Brasil, desempenham um papel fundamental no desenvolvimento do setor, reunindo toda a cadeia produtiva para discutir temas relevantes, tanto de caráter conjuntural e estratégico quanto técnico-científico, a fim de tornar a cadeia mais competitiva e sustentável. No entanto, os demais eventos deste setor realizados no país, caracterizam-se por se apresentarem de forma segmentada, regionalizados e com pouco alcance nacional, dificultando o cumprimento deste tipo de difusão.

O IFC Brasil, busca aproximar os elos da cadeia, identificar gargalos e adotar medidas e ações para desenvolver o potencial brasileiro nesse setor. O evento pretende envolver a participação de entidades nacionais do setor, como PeixeBr, Abipisca, Abrapes, CNA/Senar, ABCC, Conepe, Sindipi, Ministério da Aquicultura e Pesca, além do apoio do Governo do Paraná, empresas e universidades.

Nesse sentido, o apoio da SEAB ao evento é de extrema importância, pois está alinhado com os objetivos de desenvolvimento da pesca e aquicultura, geração de trabalho, emprego e renda de forma sustentável, aproveitando o potencial brasileiro e aumentando a capacidade do setor produtivo de competir tanto no mercado nacional quanto no internacional.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 37 de 106)

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de montagem de palco e sonorização, e, desenvolvimento de plataforma digital, conforme especificado no item 1.2 deste Termo de Referência, contribuirá para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, que promove a socialização de informações, conhecimento, debates e a difusão de tecnologias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Por se tratar de prestação de serviços especializados na realização do VI International Fish Congress & Fish Expo Brasil, a melhor solução recomendada é a contratação dos serviços de locação, montagem e desenvolvimento de plataforma digital para apoiar o congresso, o qual será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2024.

Diante do exposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução apresentada é o procedimento licitatório via pregão eletrônico, que de acordo com o art. 29 da Lei Federal 14133/2021, diz que “adota-se o Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foram realizadas uma ampla pesquisa mercadológica de preços, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que o parâmetro adotado para chegar ao valor máximo será o **valor médio** do objeto cotado, conforme os 3 (três) orçamentos e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa de preços com a atualização do índice previsto, sendo apresentado em PLANILHA RESUMO presente no processo, retirando assim o valor total para cada lote, conforme demonstrado no item 4.4 desse Termo de Referência.

4.2. Cotações de fornecedores para contratação dos serviços, consulta a banco de preços e na internet.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 38 de 106)

4.3. A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

4.4. O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de até **R\$ 197.500,06** (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos).

QUADRO Nº 002 (TransfereGov meta 2)			COTAÇÃO DE PREÇOS					
EMPRESA:			EMPRESA - A		EMPRESA - B		EMPRESA - C	
CNPJ:								
Quant	Quant	Descrição do item	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total
01	01	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Plataforma digital para participar do Congresso, Site e Secretaria para os 3 dias do evento	51.100,00	51.100,00	51.700,03	51.700,03	54.000,00	54.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA			51.100,00		51.700,03		54.000,00	
VALOR MÉDIO DA DESPESA			R\$ 52.266,68					

		QUADRO Nº 001 (TransfereGov meta 1)	COTAÇÃO DE PREÇOS							
		EMPRESA:	EMPRESA - A		EMPRESA - B		EMPRESA - C		EMPRESA D	
		CNPJ:								
Quant	Quant	Descrição do item	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total	Valor unitário	Total



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 39 de 106)

01	01	Contratação de empresa especializada em serviços de locação com montagem de palco e sonorização para os auditórios do evento e, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços), com equipe de apoio, para os 3 dias do evento.	106.173,53	106.173,53	145.000,00	145.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA			106.173,53		145.000,00		165.000,00		165.000,00	
VALOR MÉDIO DA DESPESA			145.293,38							

4.5. A adoção desta metodologia (**valor médio**), está condicionada ao fator limite de preços no Plano de Trabalho registrado na Plataforma TransfereGov sob o nº 955921/2024 firmado entre o MPA/SEAB.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 40 de 106)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O presente processo licitatório está dividido em 02 (dois) lotes, com 01 (um) item em cada lote, devido as características e as especificações técnicas para cada serviço a ser contratado como segue:

Para o Lote 01 - serviços de desenvolvimento de Plataforma digital para participar do Congresso, Site e Secretaria para os 3 dias do evento, e, para o **Lote 02** - Serviços de montagem de palco e sonorização para os auditórios do evento e, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços).

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

6.1.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.3. Que observe a Resolução CONAMA n° 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.

6.1.4. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

6.1.5. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.6. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.7. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual n° 16.075 de 1º de abril de 2009.

6.1.8. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 41 de 106)

da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.1.9. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 compreendem-se como Logística Reversa os procedimentos que visam à coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para o LOTE 01 nos termos do art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 “os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. O LOTE 02 será dado o tratamento diferenciado e simplificado direcionado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP interessadas em participar da licitação, por se tratar de objeto não divisível conforme inciso III do art. 48 da Lei 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, podendo ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 42 de 106)

9.1.1. A contratação de serviços, não contínuos, de empresa especializada e do ramo serão somente para a realização do VI International Fish Congress & Fish Expo Brasil 2024.

9.1.2. A empresa contratada deverá ser responsável pela, segurança, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, durante a realização do evento, bem como fornecer equipamentos de segurança (EPIs), que deverão ser usados durante a execução de suas tarefas.

9.1.2.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela segurança da estrutura durante a montagem, exposição e desmontagem, bem como pela sua manutenção imediata durante os dias do evento de eventuais problemas, se responsabilizando por qualquer dano causado a materiais e equipamentos de terceiros.

9.1.2.2. A empresa será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da realização do evento, bem como a sua retirada, fazendo o acompanhamento integral durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

9.1.2.3. As pessoas do staf deverão ficar à disposição da coordenação em tempo integral do evento.

9.1.2.4. A empresa deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades fornecidas, prazos e demais características inerentes ao produto.

- a. A empresa deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% do volume de serviços a serem contratados.
- b. Para a comprovação do volume dos serviços, será aceito o somatório de atestados referentes aos serviços prestados em período concomitante, que comprovem que o licitante executa serviços compatíveis com o objeto lícitado.

9.1.2.5. Entre os documentos de Habilitação do Anexo II, licitante vencedor também deverá apresentar a Certidão do Cadin Federal, junto aos documentos habilitação.

9.1.2.6. Apresentação de Declaração de Composição de Quadro Societário, informando que não possui em seu quadro societário servidor pública da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – Anexo I. II.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 43 de 106)

9.1.2.7. Para o Lote 02 - A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU);

9.1.2.8. Para o Lote 02 - A empresa também deverá apresentar o Certificado de Registro Profissional Pessoa Física, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, de seus responsáveis técnicos, que deverão ser no mínimo, Engenheiro Eletricistas ou Técnico Eletricista, bem como a comprovação de seu vínculo, que poderá ser feita por meio de carteira de trabalho ou folha de registro de empregados (ou outro meio legal que comprove essa situação), ou em casa de sócio ou diretor, por meio de contrato social, quando for o caso.

9.1.2.9. Para o Lote 02 A empresa deverá apresentar ART do responsável técnico das instalações elétricas de sonorização e da montagem das estruturas.

9.1.2.10. É vedada a contratação de empresa que constem:

- i. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- ii. no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas; ou
- iii. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.1.3. A vigência do contrato será de **60 (sessenta)** dias após a assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado a prorrogação do prazo de vigência do Convênios nº 955921/2024 e seu Plano de Trabalho registrado na Plataforma TransfereGov, cuja data vai até 31/12/2024.

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.3.1. O valor total para o Lote 01: **R\$ 52.266,68** (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 44 de 106)

9.3.2. O valor total para o Lote 02 **R\$ 145.293,38** (cento e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

9.3.3. Valor Global da licitação: **R\$ 197.560,06 (cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos).**

9.3.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços item 1.2 deste Termo de Referência.

9.3.5. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

9.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ajustando-os dentro do prazo de até 6 (seis) horas antes do evento.

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 45 de 106)

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, vedando a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, como também no TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN FEDERAL, CADIN ESTADUAL e TCE/PR, conforme legislação vigente.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 46 de 106)

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.19. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.21. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 47 de 106)

10.1.22. Usar mão de obra especializada e capacitada para realização dos serviços, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício com a SEAB, correndo por conta da Empresa o pagamento da mão de obra e seus encargos sociais.

10.1.23. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução deste Serviço, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1.24. Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que entender necessários.

10.1.25. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE - MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA/MPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao processo, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contrato, inclusive nos casos em a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

10.1.26. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços e equipamentos locados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.1.27. Entregar os serviços contratados e locados, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

10.1.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAB, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a SEAB, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

10.1.29. Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus funcionários e terceirizados, que deverão trabalhar com todos os equipamentos de segurança necessários.

10.1.30. Responsabilizar-se que os empregados estejam de uniforme e devidamente identificados com crachá.

10.1.31. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 48 de 106)

10.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.33. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.34. A empresa deverá atender ao contido na Lei Federal nº 13790/2018 e o Decreto Estadual nº 6474/2020 referente a Proteção de Dados Pessoais.

10.1.35. Assumir a responsabilidade civil e responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais que venha causar a SEAB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na prestação dos serviços, isentando a Secretaria de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1.36. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.37. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 49 de 106)

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber.

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 14.133/2021.

10.2.13. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Em atenção ao disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprirá ao Servidor Camilo de Lelis Mendes Junior, RG nº 13.147.XXX-2 SSP/PR, a função de Gestor do Contrato, que terá a incumbência de acompanhar as questões relativas, dentre outras, a vigência contratual



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 50 de 106)

e aos pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, como também comunicar ao Setor Competente sobre quaisquer problemas detectados que se mostrem desconformes com o Edital, ou com o Contrato ou com a Lei.

10.2.15. Em atenção ao disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprirá ao servidor Anderson Wagner Pezzatto RG 4.967.XXX-3 CPF 762.187.109-00, atuar como Fiscal do Contrato, competindo-lhe fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da contratação, tais como sublocação dos serviços e acompanhamento da recepção dos equipamentos necessários aos serviços, como também, promover o registro em livro próprio das ocorrências relacionadas à avença e adotando as providências necessárias ao fim de regularizar faltas ou defeitos observados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Não haverá exigência de apresentação de garantia de execução contratual prevista nos art. 96 a 98 da Lei Federal 14.133, de 2021, considerando que a prestação de serviços possui especificação usual de mercado estando definidas neste Termo de Referência, conforme consta do inciso XIII do art. 6º da mesma Lei. Considerando que os lotes não apresentam valores vultuosos e ainda se levando em conta que os pagamentos serão efetuados somente após a realização da prestação dos serviços, desta forma mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e após consulta ao TCU (CNEP, CNIA e



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 51 de 106)

CEIS), SICAF, CADIN FEDERAL, CADIN ESTADUAL e TCE/PR observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - CNPJ 76.416.957/0001-85 Rua dos Funcionários 1559 Curitiba Pr constando: número do convênio, meta do convênio, número do pregão eletrônico, lote, dados bancários e o número do empenho.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 52 de 106)

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.8. O pagamento será realizado através do Sistema SICONV diretamente na conta bancária do fornecedor, previamente indicada quando do cadastro na licitação.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 53 de 106)

13.6.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.12.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.12.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.13. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 54 de 106)

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O prazo de entrega dos serviços relacionados a locação de equipamentos para o Lote 01 e Lote 2 que se relacionam a locação de equipamentos, deverão estar disponíveis no dia 22 de setembro de 2024 (48 horas antes do evento), no ressinto do Maestra Convention, em Recanto Cataratas Thermas & Resort, Avenida Costa e Silva, 3500 – Parque Presidente 1, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85863-000, ou seja, estando disponível 4 dias antes do evento, o endereço também estará indicado no Anexo VI edital.

16.2. O prazo de entrega dos serviços relacionados a locação de equipamentos para o Lote 01 e Lote 2 que se relacionam a montagem em geral, como o de palco e sonorização para os auditórios do evento e, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços) com equipe de apoio, bem como, a montagem da secretaria para a realização do congresso, deverão estar disponíveis no dia 22 de setembro de 2024 (48 horas antes do evento), no ressinto do Maestra Convention, em Recanto Cataratas Thermas & Resort, Avenida Costa e Silva, 3500 – Parque Presidente 1, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85863-000, ou seja, estando disponível 3 dias antes do evento.

16.3. Os serviços serão observados provisoriamente no prazo de 1 (um) dia antes do evento (24 horas antes do evento), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os quais poderão ser aceitos após a montagem e testes e que não apresentem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam, ou que lhe diminua o valor.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 55 de 106)

16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (seis) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os bens serão recebidos definitivamente logo após a montagem e testes de verificação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI do edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

16.7. Os critérios para o recebimento estarão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

16.8. Não será admitida a redução de características constantes nas especificações técnicas.

16.9. O transporte e a entrega dos itens licitados constantes neste Termo de Referência são de responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se a responsabilidade pela documentação fiscal e frete, deslocamento, estadia e alimentação de funcionários, se for o caso, em conformidade com os quantitativos fornecidos pela SEAB.

16.10. Será considerado impróprio ao uso: produto deteriorado, usado, alterado, adulterado, ou ainda, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e o produto que, por qualquer motivo, se revele inadequado ao fim a que se destina.

16.11. A limpeza e conservação da área onde serão prestados os serviços, objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa contratada durante os dias de realização do evento

16.12. A montagem da estrutura, contratada por meio deste termo de referência, deverá estar limpa ao final dos serviços.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 56 de 106)

16.13. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela segurança da estrutura durante a montagem, exposição e desmontagem, bem como pela sua manutenção imediata, se responsabilizando por qualquer dano causado a materiais e equipamentos de terceiros.

16.14. A entidade não se responsabiliza pelos materiais e equipamentos utilizados na montagem das estruturas, os quais são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16.15. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e tudo dará ciência à Administração.

16.16. O fiscal de contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do (s) funcionário (s) eventualmente envolvido (s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.17. A SEAB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações.

16.18. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem ônus para a SEAB.

16.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade exigida as atividades contratadas; ou



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 57 de 106)

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Na eventual hipótese de inexecução parcial ou integral dos serviços relacionados ao Lote 1, esse poderá incorrer em dedução proporcional por item faltante ao descumprimento conforme tabela acima. Devendo ser deduzido em 1,8868%/unidade faltante no valor da execução, o qual corresponde a proporção do descumprimento, conforme previsto no Anexo I deste Termos de Referência.

17.2.2. Na eventual hipótese de inexecução parcial ou integral dos serviços relacionados ao Lote 2, esse poderá incorrer em dedução proporcional por item faltante ao descumprimento conforme tabela acima. Devendo ser deduzido em 0,43859649%/unidade faltante no valor da execução, o qual corresponde a proporção do descumprimento, conforme previsto no Anexo I deste Termos de Referência.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Servidor Camilo de Lelis Mendes Junior, RG nº 13.147.XXX-2 SSP/PR, Gestor do Contrato, pelo telefone 413313.4040.

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 58 de 106)

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Unidade 02 - Direção Geral
- Função 20 – Agricultura
- Subfunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa 22 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento
- Atividade 8257- Fortalecimento da Agricultura Familiar
- Natureza da Despesa 3390.3922 – Exposições, Congressos e Conferências
- Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 59 de 106)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

(Assinado eletronicamente)

Márcio da Silva

RG nº 10.294.000-8

Chefe do DEAGRO/SEAB

LOCAL/DATA: Curitiba-Paraná, 21 de agosto de 2024

ANEXO I.I



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 60 de 106)

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO

CERTIFICADO DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS:

Protocolo n° 22.044.404-0

Nome do Responsável pela Fiscalização:	Matrícula Funcional:
Número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos:	Data do ato designatório:
Qualificação técnica (formação em área compatível ao objeto a ser aferido):	Órgão a que pertence:
	SEAB
Município:	Data da Verificação:

1. OBJETO:

Contratação de serviços, não contínuos: 1 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Plataforma digital para participar do Congresso, Site e Secretaria e, 2 - Empresa especializada serviços de montagem de palco e sonorização para os auditórios do evento e, multimídia (painéis de Led, circuitos de TVs internas, sinalização dos espaços), em atenção a Meta 2 e Meta 1 do plano de trabalho, respectivamente, registrado na plataforma Transferegov sob o nº 955921/2024, Convênio firmado entre MPA/SEAB em apoio à realização do VI International Fish Congress & Fish Expo Brasil, a ser realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2024 em Foz do Iguaçu/PR.

2. LOTE 1: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO, SITE E SECRETARIA:

Tabela 1: Tabela de orientação para realização da aferição por unidade do Lote 01.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 61 de 106)

LOTE	GRUPO	QTDE ITENS DO GRUPO	QTDE UNIDADES GRUPO	GRAU DE IMPORTÂNCIA	% Grupo	% Unid.
1	Site do evento e suporte técnico	8	8	ALTA	15,09	1,89
1	Sistema de inscrição e cobrança	8	8	ALTA	15,09	1,89
1	Sistema de e-mail marketing	2	2	PEQUENA	3,77	1,89
1	Pesquisa e certificado	2	2	MÉDIA	3,77	1,89
1	Plataforma digital para assistir ao congresso	5	5	ALTA	9,43	1,89
1	Sistema de secretaria	7	7	ALTA	13,21	1,89
1	Locação de equipamentos	5	11	ALTA	20,75	1,89
1	Aplicativo mobile	7	7	MÉDIA	13,21	1,89
1	Qrcode na credencial (para networking e controle de acessos)	3	3	MÉDIA	5,66	1,89
		47	53		100	

Tabela 2: Lista de itens para realização da aferição por unidade do Lote 01.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO, SITE E SECRETARIA (Site do evento e suporte técnico, Sistema de inscrição e cobrança, Sistema de e-mail marketing, Pesquisa e certificado, Plataforma digital para assistir o congresso, Sistema de secretaria, Locação de equipamentos, Aplicativo mobile e Qrcode na credencial para network e controle de acesso), o qual deverá ter as seguintes funcionalidades/características/suportes/execuções/profissionais para no mínimo 2000 participantes:				
Item	funcionalidades/características/suportes/execuções/profissionais	Quantitativo	% por un.	% pela quantidade
1	Site do evento e suporte técnico - Atualização completa do site seguindo as informações e a identidade visual da edição 2024.	1	1,8868	1,88679
2	Site do evento e suporte técnico - Publicar as informações sobre o local/estrutura do evento, hospedagem, programação, palestrantes.	1	1,8868	1,88679
3	Site do evento e suporte técnico - Espaço para postagem de notícias e fotos.	1	1,8868	1,88679
4	Site do evento e suporte técnico - Integração com as redes sociais.	1	1,8868	1,88679
5	Site do evento e suporte técnico - Publicar as logomarcas dos patrocinadores e apoiadores, logomarcas dos expositores, relatórios de acessos.	1	1,8868	1,88679
6	Site do evento e suporte técnico - Trabalhos científicos: Explicações sobre como enviar, regulamento e link para acesso ao sistema de envio (sistema de terceiro).	1	1,8868	1,88679
7	Site do evento e suporte técnico - Publicar os resumos dos trabalhos selecionados.	1	1,8868	1,88679
8	Site do evento e suporte técnico - Manutenção contínua do site até o final do evento.	1	1,8868	1,88679
9	Sistema de inscrição e cobrança - Sistema de inscrição para os visitantes com tabela de valores diferenciados conforme períodos de compra.	1	1,8868	1,88679
10	Sistema de inscrição e cobrança - Formas de pagamento contendo boleto, pix e cartão de crédito.	1	1,8868	1,88679
11	Sistema de inscrição e cobrança - Opção de código de desconto configurável pelo organizador.	1	1,8868	1,88679
12	Sistema de inscrição e cobrança - Opção de código convite para isenção de pagamento de inscrição.	1	1,8868	1,88679

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 62 de 106)

13	Sistema de inscrição e cobrança - Termo de aceite sobre a privacidade e consentimento de dados.	1	1,8868	1,88679
14	Sistema de inscrição e cobrança - Paineis gerenciais personalizados para acompanhamento e controle do sistema de inscrição.	1	1,8868	1,88679
15	Sistema de inscrição e cobrança - Paineis Dashboard para acompanhamento visual do fluxo financeiro.	1	1,8868	1,88679
16	Sistema de inscrição e cobrança - Suporte técnico e atendimento via WhatsApp em horário comercial.	1	1,8868	1,88679
17	Sistema de e-mail marketing - Disparos automáticos de confirmação de inscrição.	1	1,8868	1,88679
18	Sistema de e-mail marketing - Implantação de mailing padronizado para envio de notícias por e-mail.	1	1,8868	1,88679
19	Pesquisa e certificado - Disponibilização de impressão de certificado de participação aos visitantes.	1	1,8868	1,88679
20	Pesquisa e certificado - Pesquisa de satisfação antes da impressão do certificado e geração de relatório do resultado.	1	1,8868	1,88679
21	Plataforma digital para assistir o congresso - Acesso restrito aos participantes com inscrição por Login e senha.	1	1,8868	1,88679
22	Plataforma digital para assistir o congresso - Layout customizado conforme a identidade visual do evento.	1	1,8868	1,88679
23	Plataforma digital para assistir o congresso - Capacidade para até 2.000 participantes.	1	1,8868	1,88679
24	Plataforma digital para assistir o congresso - Acesso restrito com Login e senha, botão de recuperar senha, termos da política de privacidade, não permitir acessos simultâneos com mesmo Login.	1	1,8868	1,88679
25	Plataforma digital para assistir o congresso - Suporte técnico full-time durante os dias do evento, disponibilizando 1 profissional dedicado a equipe do evento e ao chat.	1	1,8868	1,88679
26	Sistema da secretaria - Instalação do sistema de gestão de secretaria customizado.	1	1,8868	1,88679
27	Sistema da secretaria - Impressão das etiquetas para quem já está inscrito mediante CPF.	1	1,8868	1,88679
28	Sistema da secretaria - Realizar a inscrição na hora com pagamento via máquina de cartão de crédito - campos de preenchimento.	1	1,8868	1,88679
29	Sistema da secretaria - Relatório ao final do evento com estatísticas e dados de participantes.	1	1,8868	1,88679
30	Sistema da secretaria - Controle de reimpressão.	1	1,8868	1,88679
31	Sistema da secretaria - Impressão de recibo ao participante.	1	1,8868	1,88679
32	Sistema da secretaria - Suporte técnico presencial com treinamento e acompanhamento durante os 3 dias de evento.	1	1,8868	1,88679
33	Locação de equipamentos - Notebooks com impressoras térmicas de etiquetas.	4	1,8868	7,54717
34	Locação de equipamentos - Impressora multifuncional.	1	1,8868	1,88679
35	Locação de equipamentos - Etiquetas adesivas (9cm x 5,2cm) - 3 milheiros/lote	3	1,8868	5,66038
36	Locação de equipamentos - Totens de auto-atendimento.	2	1,8868	3,77358
37	Locação de equipamentos - Montagem/configuração e desmontagem final dos equipamentos.	1	1,8868	1,88679
38	Aplicativo mobile - Atualização completa do Aplicativo conforme identidade visual da edição 2024.	1	1,8868	1,88679
39	Aplicativo mobile - Disponibilização da programação do evento com opções de lembrete.	1	1,8868	1,88679
40	Aplicativo mobile - Visualização da lista de expositores com informações.	1	1,8868	1,88679
41	Aplicativo mobile - Envio de perguntas ao palestrante.	1	1,8868	1,88679
42	Aplicativo mobile - Timeline para postagem de recados e comentários com opção de incluir fotos.	1	1,8868	1,88679

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 63 de 106)

43	Aplicativo mobile - gerar notícias do evento.	1	1,8868	1,88679
44	Aplicativo mobilel - Envio de notificações push.	1	1,8868	1,88679
45	QRcode na credencial - Geração de QRcode para cada inscrito (impresso na etiqueta da credencial).	1	1,8868	1,88679
46	QRcode na credencial- Aplicativo para leitura de QRcode registrando entrada dos participantes com estatísticas de participação.	1	1,8868	1,88679
47	QRcode na credencial - Licença de uso do aplicativo de leitura para expositores.	1	1,8868	1,88679
TOTAL		53	xxx	100

2.1. Resultados da aferição parcial do lote 01, segundo critérios quantitativos:

Os serviços, no que tange seu quantitativo, serão acompanhados e supervisionados pelo fiscal designado e na eventual hipótese de inexecução parcial ou integral dos serviços, esse poderá incorrer em dedução proporcional por item faltante ao descumprimento conforme tabela acima, até o limite de 30% o qual, se ultrapassado, será aplicado glosa por inexecução total do objeto. Devendo ser deduzido em 1,8868%/unidade faltante no valor da execução, o qual corresponde a proporção do descumprimento, conforme abaixo:

() Cumpriu integralmente na qualidade mínima exigida, utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — SEM GLOSA;

() Cumpriu parcialmente na qualidade mínima exigida, utilizando parcialmente materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente de 1,8868% a 29% no valor do Lote 01;

() Não cumpriu ou não executou na qualidade mínima exigida, não utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente a 100% no valor do Lote 01, caso constatado que ultrapassou o limite de 30% de eficiência.

- OBS: Descrever os serviços/itens não entregues ou não realizados ou parcialmente entregues:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 64 de 106)

- Porcentagem aferida de itens pelo fiscal: _____ informar a %.
- % da GLOSA, caso haja: _____ %.

2.2. Critérios para aferição do resultado do lote 01, segundo inexecução temporal:

TABELA 3. Tabela de orientação para realização da aferição por unidade do Lote 01 – temporariedade relacionado a inoperância ou entrega inicial.

Ocorrência	Desconto	Incidência	Base de Cálculo	Teto
Entrega no prazo de serviços e equipamentos e condições do TR (48 horas antes)	0,5%	Por hora de atraso	Valor global do contrato	Igual ou superior a 30%, sujeito à rescisão contratual
Manutenção corretiva em caso de indisponibilidade do serviço ou equipamento	0,1%	A cada minuto de atraso do evento, após um limite 15 minutos	Valor global do contrato	Igual ou superior a 30%, sujeito à rescisão contratual
Indisponibilidade do serviço após 1 hora, a contar após os 15 minutos de carência	0,1%	A cada minuto de atraso do evento, após 1 hora de paralisação do evento	Valor global do contrato	Igual ou superior a 30%, sujeito à rescisão contratual

Os serviços, no que tange a temporalidade na entrega ou falha dos equipamentos, serão acompanhados e supervisionados pelo fiscal designado e na eventual hipótese de inexecução parcial ou integral dos serviços, esse poderá incorrer em dedução proporcional por item que falhar relacionado ao tempo em que o serviço deixar de ser prestado, o qual terá uma carência de 15min para ser solucionado, caso ocorra no decorrer do evento. O descumprimento conforme tabela 3, até o limite de 30% o qual, se ultrapassado, a não ser por força maior, será aplicado glosa por inexecução total do objeto, devendo ser deduzido em 0,5%, por hora de atraso, no caso da não entrega no prazo de serviços e equipamentos e condições do TR (48 horas antes), 0,1%, a contar após 15 minutos com o problema, sendo aplicado a porcentagem a cada minuto caso constatado que o equipamento se encontra inoperante. Por fim, 0,1%, a cada minuto de atraso do evento ou paralisação após 1 hora, a contar após 15 minutos com o problema, sendo aplicado a porcentagem a cada minuto caso constatado que o equipamento se encontra inoperante.

() Cumpriu integralmente na qualidade mínima exigida, utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — SEM GLOSA;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 65 de 106)

() Cumpriu parcialmente na qualidade mínima exigida, utilizando parcialmente materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente de 1,8868% a 29% do Lote 01;

() Não cumpriu ou não executou na qualidade mínima exigida, não utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente a 100% no valor do Lote 01, se constatado que os valores superaram 30%.

- OBS: Descrever os serviços/itens não entregues no prazo inicial estipulado ou inoperantes e sem manutenção:

- Porcentagem aferida de itens pelo fiscal: _____ informar a %.
- % da GLOSA, caso haja: _____ %.

2.3. Relatório final referente aos itens faltantes e temporalidade

Em relação ao contrato celebrado entre a Empresa (Nome da empresa) e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, comprovamos na data xx/xx/xxx, e certificamos:

- () Cumprimento integral do objeto do contrato;
- () Cumprimento parcial do objeto do contrato, recomendamos que seja aplicada glosa de % correspondente a R\$ _____.
- () Descumprimento integral do objeto do contrato, recomendamos que seja aplicada glosa de 100% de valor do contrato

OBS: os valores apurados nos itens 2.1 e 2.2, ou seu somatório, se ultrapassados 30% deverá ser considerado glosa total do lote



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 66 de 106)

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Observação: o fiscal do contrato, que acompanhará a execução em tempo real, utilizará este documento como parâmetro de aferição dos serviços executados

3. LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PARA OS AUDITÓRIOS DO EVENTO E MULTIMÍDIA (PAINÉIS DE LED, CIRCUITOS DE TVS INTERNAS, SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS), COM EQUIPE DE APOIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO, CONTENDO NO MÍNIMO:

3.1. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO RESULTADO DO LOTE 02: SEGUNDO SEU QUANTITATIVO:

Tabela 4: Tabela de orientação para realização da aferição por unidade do Lote 02.

LOTE	GRUPO	QTDE ITENS DO GRUPO	QTDE UNIDADES GRUPO	GRAU DE IMPORTÂNCIA	% Grupo	% Unid.
2	Imagem e iluminação cênica, Auditório e palco	23	59	ALTA	25,88	0,44
2	Sistema de som e sonorização	13	32	ALTA	14,04	0,44
2	Iluminação	10	82	ALTA	35,96	0,44
2	Estrutura	3	3	ALTA	1,32	0,44
2	Tunel hall de entrada da feira	9	12	PEQUENA	5,26	0,44
2	Toten na feira	5	11	PEQUENA	4,82	0,44
2	02 salas	8	13	ALTA	5,70	0,44
2	Serviços de Produção	4	16	ALTA	7,02	0,44
		75	228		#####	

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 67 de 106)

Tabela 5: Lista de itens para realização da aferição por unidade do Lote 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO PARA OS AUDITÓRIOS DO EVENTO E MULTIMÍDIA (PAINÉIS DE LED, CIRCUITOS DE TVS INTERNAS, SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS), COM EQUIPE DE APOIO				
Item	Descritivo	Quantidade/Un.	% por un.	% pela quantidade
1	Painel Led P3mm de 11x4 - curvo wing pluss 5º	1	0,438596491	0,438596491
2	Painel Led P3mm de 1,50 x3,50 - laterais - banner digital	2	0,438596491	0,877192982
3	Painel Led P3mm de 10x1m – testeira lateral horizontal	4	0,438596491	1,754385965
4	Sistema server Window Multiviewer Full HD/SDI	1	0,438596491	0,438596491
5	Notebook	4	0,438596491	1,754385965
6	Passador de slides digital – CUE	2	0,438596491	0,877192982
7	Laser Light – RGBW - 5 wts	1	0,438596491	0,438596491
8	Transmissor Hollyland – Mars 300 Pró	2	0,438596491	0,877192982
9	Tv monitor 32" para PGM	2	0,438596491	0,877192982
10	Tv monitor 32" TP	1	0,438596491	0,438596491
11	Tv monitor 32" contagem de tempo – Cronômetro	1	0,438596491	0,438596491
12	Notebook Acer Nitro 5 2.4 Ghz 8Gb SSD	4	0,438596491	1,754385965
13	Conversores de vibra e cabos	4	0,438596491	1,754385965
14	Conversores SDI/HDMI	4	0,438596491	1,754385965
15	Black Magic – switch	1	0,438596491	0,438596491
16	Suportes de fixação do painel em sistema display	1	0,438596491	0,438596491
17	Plotagem cenográfica no piso* (aprox. 17m2)	1	0,438596491	0,438596491
18	Painel Led	1	0,438596491	0,438596491
19	Iluminação - moving spot Head	6	0,438596491	2,631578947
20	Escada de acrílico transparente / perfil em alumínio	2	0,438596491	0,877192982
21	Tribuna acrílico com monitor digital 42" (Klin)	1	0,438596491	0,438596491
22	Saia tecido laterais	1	0,438596491	0,438596491
23	Cadeiras acrílico tipo Luiz 15	12	0,438596491	5,263157895
24	Sistema de som, d&b slin – kit	4	0,438596491	1,754385965
25	Sistema de som d&b - kit Slin - Delay 02 - monitor D&b	4	0,438596491	1,754385965
26	Monitor in EAR out- sem fio	2	0,438596491	0,877192982
27	Monitor parfa Libras	1	0,438596491	0,438596491
28	Mesa de som digital 32	1	0,438596491	0,438596491
29	Transmissor e receptores sem fio para microfone QLX	4	0,438596491	1,754385965
30	Microfone sem fio QLX beta Sm58 – Shure – bastão	4	0,438596491	1,754385965

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 68 de 106)

31	Transmissor e receptores sem fio para microfone auricular	2	0,438596491	0,877192982
32	Microfone sem fio auricular DPA - cor da pele	2	0,438596491	0,877192982
33	Microfone gooseneck - Shure articulado	2	0,438596491	0,877192982
34	Notebook - com software de músicas licenciadas	1	0,438596491	0,438596491
35	Placas de interface de áudio	4	0,438596491	1,754385965
36	Cabos e acessórios (para aprox. 50m)	1	0,438596491	0,438596491
37	Refletores COB 200 com bandô - luz branca geral de palco	8	0,438596491	3,50877193
38	Refletores par Led 3 wts RGBWA - cênicas ao redor do auditório	24	0,438596491	10,52631579
39	Refletores par Led 3 wts RGBWA - Cênica no palco	16	0,438596491	7,01754386
40	Refletores ribalta beam	8	0,438596491	3,50877193
41	Moving beam 240 - 9R	12	0,438596491	5,263157895
42	Moving Wash Led – Aura	8	0,438596491	3,50877193
43	Refletores elipsoidais ETC 750w – tribuna	2	0,438596491	0,877192982
44	Refletores Cob 200 Led com bandô – libras (com suporte)	2	0,438596491	0,877192982
45	Mesa de controle digital MA	1	0,438596491	0,438596491
46	Rack mann power	1	0,438596491	0,438596491
47	Estrutura em alumínio Q30 para fixar painel Led fundos	1	0,438596491	0,438596491
48	Estrutura em alumínio Q30 para fixar painel Led lateral horizontal 5º	1	0,438596491	0,438596491
49	Estrutura em alumínio Q25 3x4 para imagem dupla - entrada da porta – quebra vista	1	0,438596491	0,438596491
50	Portal de Led de 4x1 – horizontal e 2 colunas de 2,50 x 1m – entrada hall credenciamento	1	0,438596491	0,438596491
51	Suporte de fixação painel portal estrutura Q25 treliça	1	0,438596491	0,438596491
52	Painel de Led P3mm de 3m largura x2,50m altura – dupla face	2	0,438596491	0,877192982
53	Suporte de fixação painel quebra vista corredor acesso a feira	1	0,438596491	0,438596491
54	Processador digital	2	0,438596491	0,877192982
55	Notebook	1	0,438596491	0,438596491
56	Caixa de som D&b – suspenso no teto	1	0,438596491	0,438596491
57	Suporte de fixação	2	0,438596491	0,877192982
58	Mann power de distribuição AC	1	0,438596491	0,438596491
59	Painel Led P3mm wing pluss rental de 2,50m de largura x 4m de altura - formato display vertical	3	0,438596491	1,315789474
60	Processador e gerenciador digital com dispositivo de controle via internet	3	0,438596491	1,315789474
61	Notebook	1	0,438596491	0,438596491
62	Estrutura de q25 para fixação dos Toten	1	0,438596491	0,438596491
63	Toten digital com monitor 65” vertical para informações da feira	3	0,438596491	1,315789474
64	Caixa D&b monitor	2	0,438596491	0,877192982
65	Mesa de som pequena analógica	2	0,438596491	0,877192982

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 69 de 106)

66	Microfone sem fio bastão	2	0,438596491	0,877192982
67	Painel Led P3mm de 3x2m com suporte display	2	0,438596491	0,877192982
68	Cabos HDMI	2	0,438596491	0,877192982
69	Notebook	1	0,438596491	0,438596491
70	Passador de slides	1	0,438596491	0,438596491
71	Cabos de AC-XLR-P2	1	0,438596491	0,438596491
72	Produtor técnico	1	0,438596491	0,438596491
73	Equipe de técnicos full time de montagem	6	0,438596491	2,631578947
74	Equipe de operadores técnicos	5	0,438596491	2,192982456
75	Equipe de suporte	4	0,438596491	1,754385965
Total		228	xxx	100

3.2. Resultados da aferição parcial do lote 02, segundo critérios quantitativos:

Os serviços, no que tange seu quantitativo, serão acompanhados e supervisionados pelo fiscal designado e na eventual hipótese de inexecução parcial ou integral dos serviços, esse poderá incorrer em dedução proporcional por item faltante ao descumprimento conforme tabela 5 acima, até o limite de 30% o qual, se ultrapassado, será aplicado glosa por inexecução total do objeto. Devendo ser deduzido em 0,4389%/unidade faltante no valor da execução, o qual corresponde a proporção do descumprimento, conforme abaixo:

() Cumpriu integralmente na qualidade mínima exigida, utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — SEM GLOSA;

() Cumpriu parcialmente na qualidade mínima exigida, utilizando parcialmente materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente de 0,4389% a 29% no valor do do Lote 02;

() Não cumpriu ou não executou na qualidade mínima exigida, não utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente a 100% no valor do Lote 02, caso constatado que ultrapassou o limite de 30% de eficiência.

- OBS: Descrever os serviços/itens não entregues ou não realizados ou parcialmente entregues:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 70 de 106)

- Porcentagem aferida de itens pelo fiscal: _____ informar a %.
- % da GLOSA, caso haja: _____ %.

3.3. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO RESULTADO DO LOTE 02, SEGUNDO INEXECUÇÃO TEMPORAL:

Ocorrência	Desconto	Incidência	Base de Cálculo	Teto
Entrega no prazo de serviços e equipamentos e condições do TR (48 horas antes)	0,5%	Por hora de atraso	Valor global do contrato	Igual ou superior a 30%, sujeito à rescisão contratual
Manutenção corretiva em caso de indisponibilidade do serviço ou equipamento	0,1%	A cada minuto de atraso do evento, após um limite 15 minutos	Valor global do contrato	Igual ou superior a 30%, sujeito à rescisão contratual
Indisponibilidade do serviço após 1 hora, a contar após os 15 minutos de carência	0.1%	A cada minuto de atraso do evento, após 1 hora de paralisação do evento	Valor global do contrato	Igual ou superior a 30%, sujeito à rescisão contratual

Os serviços, no que tange a temporalidade na entrega ou falha dos equipamentos, serão acompanhados e supervisionados pelo fiscal designado e na eventual hipótese de inexecução parcial ou integral dos serviços, esse poderá incorrer em dedução proporcional por item que falhar relacionado ao tempo em que o serviço deixar de ser prestado, o qual terá uma carência de 15min para ser solucionado, caso ocorra no decorrer do evento. O descumprimento conforme tabela 6, até o limite de 30% o qual, se ultrapassado, a não ser por força maior, será aplicado glosa por inexecução total do objeto, devendo ser deduzido em 0,5%, por hora de atraso, no caso da não entrega no prazo de serviços e equipamentos e condições do TR (48 horas antes), 0.1%, a contar após 15 minutos com o problema, sendo aplicado a porcentagem a cada minuto caso constatado que o equipamento se encontra inoperante. Por fim, 0.1%, a cada minuto de atraso do evento ou paralização após 1 hora, a contar após 15 minutos com o problema, sendo aplicado a porcentagem a cada minuto caso constatado que o equipamento se encontra inoperante.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 71 de 106)

() Cumpriu integralmente na qualidade mínima exigida, utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — SEM GLOSA;

() Cumpriu parcialmente na qualidade mínima exigida, utilizando parcialmente materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente de 0,4389% % a 29% do Lote 02;

() Não cumpriu ou não executou na qualidade mínima exigida, não utilizando materiais e recursos humanos exigidos para execução do serviço — GLOSA equivalente a 100% no valor do Lote 02, se constatado que os valores superaram 30%.

- OBS: Descrever os serviços/itens não entregues no prazo inicial estipulado ou inoperantes e sem manutenção:

_____.

- Porcentagem aferida de itens pelo fiscal: _____informar a %.
- % da GLOSA, caso haja: _____%.

3.4. Relatório final referente aos itens faltantes e temporalidade

Em relação ao contrato celebrado entre a Empresa (Nome da empresa) e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, comprovamos na data xx/xx/xxx, e certificamos:

() Cumprimento integral do objeto do contrato;

() Cumprimento parcial do objeto do contrato, recomendamos que seja aplicada glosa de % correspondente a R\$_____.

() Descumprimento integral do objeto do contrato, recomendamos que seja aplicada glosa de 100% de valor do contrato



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 72 de 106)

OBS: os valores apurados nos itens 3.2 e 3.3, ou seu somatório, se ultrapassados 30% deverá ser considerado glosa total do lote

OBS: os valores apurados nos itens 3.1 e 3.2, ou seu somatório, se ultrapassados 30% deverá ser considerado glosa total do lote

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Observação: o fiscal do contrato, que acompanhará a execução em tempo real, utilizará este documento como parâmetro de aferição dos serviços executados



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 73 de 106)

“Timbre do Declarante”
Empresa vencedora

Anexo I.II – do Termo de Referência

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETARIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ _____, vencedora do processo licitatório nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

LOCAL E DATA: _____.

Obs.: Assinatura e nome do representante legal do Contratado ou da empresa vencedora CPF:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 74 de 106)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 75 de 106)

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3. Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 76 de 106)

1.4.1.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 77 de 106)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1. (Um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do volume dos serviços a serem contratados.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 78 de 106)

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 79 de 106)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx

Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: prestação de serviços especializados, não contínuos, locação de **XXXXXXXXXX** para atendimento do VI Congresso International Fish Congress & Fish Expo Brasil 2024, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu em atenção as metas 01 e 02 do Plano de Trabalho – **CONVENIO** 955921/2024 firmado entre Mistério da Pesca e Aquicultura e a SEAB, conforme quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 80 de 106)

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 81 de 106)

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 82 de 106)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 83 de 106)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 84 de 106)

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

Nome Completo do Representante do Licitante - Nome da empresa"

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 85 de 106)

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Ressinto do Maestra Convention, em Recanto Cataratas Thermas & Resort, Avenida Costa e Silva, 3500 – Parque Presidente 1, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85863-000
Responsável pelo Recebimento: Camilo de Lelis Mendes Junior - Gestor do Contrato e Anderson Wagner Pezzatto - Fiscal do Contrato
Telefone: 41-99613 9653
Horário de Funcionamento: 08h00 até 17h00



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 86 de 106)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com sede na Rua dos Funcionários nº1559, Bairro Cabral, em Curitiba, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário da Agricultura, **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto n.º 5.718, de 06 de maio de 2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 281.XXX.709-59, portador da carteira de identidade n.º 1.161.XXX-3.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 87 de 106)

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados."

4. FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços contratados deverão executados ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

5. DO REAJUSTE.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 88 de 106)

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE)

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 89 de 106)

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXXX (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral).

7.2. O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXXXXXXXX.

7.3. Os serviços serão prestados no (INSERIR O LOCAL CONFORME O Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de XX (XXXX) dias.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 90 de 106)

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de / / a / / , não sendo prorrogável.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 91 de 106)

utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante.

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.1.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos.

10.1.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense.

10.1.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função.

10.1.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, vedando a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.15. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, como também no TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN FEDERAL, CADIN ESTADUAL e TCE/PR, conforme legislação vigente.

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 92 de 106)

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.17.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

10.1.17.3. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.17.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

10.1.17.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.1.17.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.19. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.21. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento.

10.1.22. Usar mão de obra especializada e capacitada para realização dos serviços, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício com a SEAB, correndo por conta da Empresa o pagamento da mão de obra e seus encargos sociais.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 93 de 106)

- 10.1.23.** Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução deste Serviço, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 10.1.24.** Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que entender necessários.
- 10.1.25.** Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE – Ministério da Pesca e Aquicultura/MPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, ao processo, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contrato, inclusive nos casos em a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.
- 10.1.26.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços e equipamentos locados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.1.27.** Entregar os serviços contratados e locados, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 10.1.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAB, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a SEAB, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 10.1.29.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus funcionários e terceirizados, que deverão trabalhar com todos os equipamentos de segurança necessários.
- 10.1.30.** Responsabilizar-se que os empregados estejam de uniforme e devidamente identificados com crachá.
- 10.1.31.** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.1.32.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 94 de 106)

10.1.33. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.1.34. A empresa deverá atender ao contido na Lei Federal nº 13790/2018 e o Decreto Estadual nº 6474/2020 referente a Proteção de Dados Pessoais.

10.1.35. Assumir a responsabilidade civil e responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais que venha causar a SEAB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na prestação dos serviços, isentando a Secretaria de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1.36. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.37. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidor especialmente designado;



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 95 de 106)

- 10.2.6.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.
- 10.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 14.133/2021.
- 10.2.13.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14.** Em atenção ao disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprirá ao Servidor Camilo de Lelis Mendes Junior, RG nº 13.147.XXX-2 SSP/PR, a função de Gestor do Contrato, que terá a incumbência de acompanhar as questões relativas, dentre outras, a vigência contratual e aos pagamentos de Faturas/Notas Fiscais, como também comunicar ao Setor Competente sobre



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 96 de 106)

quaisquer problemas detectados que se mostrem desconformes com o Edital, ou com o Contrato ou com a Lei.

10.2.15. Em atenção ao disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprirá ao servidor Anderson Wagner Pezzatto RG 4.967.XXX-3 CPF 762.187.109-00, atuar como Fiscal do Contrato, competindo-lhe fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da contratação, tais como sublocação dos serviços e acompanhamento da recepção dos equipamentos necessários aos serviços, como também, promover o registro em livro próprio das ocorrências relacionadas à avença e adotando as providências necessárias ao fim de regularizar faltas ou defeitos observados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e após consulta ao TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN FEDERAL, CADIN ESTADUAL e TCE/PR observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 97 de 106)

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - CNPJ 76.416.957/0001-85 Rua dos Funcionários 1559 Curitiba Pr constando: número do convênio, meta do convênio, número do pregão eletrônico, lote, dados bancários e o número do empenho.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.8. O pagamento será realizado através do Sistema SICONV diretamente na conta bancária do fornecedor, previamente indicada quando do cadastro na licitação



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 98 de 106)

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 99 de 106)

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 100 de 106)

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.13. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.14. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto

13.2.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.17. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 101 de 106)

13.2.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou **13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato. ”

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 102 de 106)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviços

14.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5. O contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 103 de 106)

15.6. O contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. O contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 104 de 106)

15.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

15.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 105 de 106)

16.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 106 de 106)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo nº 22.044.404-0 Pregão Eletrônico nº 91133/2024 – EDITAL (página 107 de 107)

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 108 de 108)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aquelles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - DEAGRO

rotocolo n° 22.044.404-0 Pregão Eletrônico n° 91133/2024 – EDITAL (página 109 de 109)

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal